



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.962/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.362, DE 25 DE MAIO DE 2009, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS REMUNERADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, alterada pelas leis 3.669/2013, 3.690/2013 e 3.937/2017, que autoriza a celebração de convenio para desenvolvimento de programas de estágios remunerados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O quantitativo de vagas para estágios será de até 500 (quinhentas), e o preenchimento dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 29 de maio de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador-Geral do Município